



RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – TCE, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Altera a Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 1º, §3º e 7º, XIX da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 - Lei Orgânica do TCE-RN, combinado com os arts. 2º, §3º e 12, IX do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que todos os gestores municipais e estaduais têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN, conforme determinam os arts. 70, parágrafo único, e 75 da Constituição Federal, o art. 52, § 1º da Constituição Estadual do RN, o art. 3º da Lei Orgânica do TCE-RN, e o art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Técnico da Comissão Permanente para Acompanhamento e Avaliação do SIAI (CPSIAI), no âmbito do Memorando nº 000004/2018 - CPSIAI, em que aponta o período de disponibilização das ferramentas eletrônicas aos jurisdicionados para envio de dados e informações ao TCE-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 36-A à Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 36-A. Em caráter excepcional, cada unidade gestora jurisdicionada deverá, até o dia 30 de abril de 2018:

I – por intermédio do Anexo 13 do SIAI, enviar dados e documentos relativos a todos os Contratos Administrativos e Aditamentos Celebrados durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018;

II – por intermédio do Anexo 26 do SIAI, enviar dados e documentos relativos a todas as Contas Correntes Bancárias abertas ou encerradas durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018;

III – por intermédio do Anexo 28 do SIAI, enviar dados e documentos relativos a modificação de sua Frota de Veículos e Aparelhos Automotores ocorrida durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018;



Art. 2º. Fica acrescido o art. 37-C à Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016, com a seguinte redação:

Art. 37-C. Os dados e as informações que deverão constar do Arquivo do SIAI COLETA – Versão 2018, relativos ao primeiro bimestre de 2018, conforme definido no inciso II do § 3º do art. 27 desta Resolução, serão enviados ao Tribunal de Contas, excepcionalmente, até 30 de abril de 2018.

Art. 3º. O art. 46 da Resolução nº 011/2016-TCE, de 09 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 46.
.....

*§ 1º Aplica-se o mesmo efeito referido no **caput** deste artigo à divulgação de atos normativos e administrativos de órgãos e entidades do Estado e dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em outros veículos de comunicação, a exemplo do Diário Eletrônico veiculado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN – FECAM/RN, desde que atendidas as diretrizes especificadas nos incisos I a VI deste artigo, guardadas as devidas adequações.*

§ 2º A partir de 30 de abril de 2018, o encaminhamento diário da publicação ao Tribunal de Contas, conforme preceitua o inciso II deste artigo, deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, via link específico no Portal do Gestor ou via solução de integração entre sistemas definida e disponibilizada para este fim pela Diretoria de Informática do TCE/RN.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 28 de março de 2018.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA
Vice-Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Conselheiro RENATO COSTA DIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

Conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DE MORAES REGO MONTENEGRO

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Fui presente:

Bacharel RICART CÉSAR COELHO DOS SANTOS
Procurador do Ministério Público de Contas